

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 19/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de sete de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

**O Vereador Luis Costa** informou que está tudo pronto para o início do ano letivo, foram montados os contentores na escola de Santo António para salvaguardar a necessidade de salas que havia naquela escola, o refeitório está a funcionar e este ano não há desfasamento de horários e está tudo salvaguardado, a ludoteca mantém-se na escola, mas é o local mais adequado para funcionar. -----

Informou ainda que mais uma vez se vai realizar a 18ª prova do campeonato nacional de Carrinhos de Rolamentos, no Porto da Espada no próximo dia 18 de setembro. -----

**A Vereadora Cristina Novo** perguntou de quem é a responsabilidade do parque infantil junto da piscina coberta em Santo António das Areias, está inativo, fechado e muito degradado, cheio de ervas, o que pensam fazer relativamente a este equipamento. -----

Felicitou em nome dos vereadores do PS, as Comissões de Festas do Porto da Espada, da Escusa e de Marvão, a Nossa Senhora da Estrela que decorreram com muito sucesso, todas com muita gente a participar e decorreram com muito este sucesso, fruto do trabalho das pessoas que nelas participam. -----

**O Presidente** respondeu que é da responsabilidade da câmara mas não se justifica ter este parque infantil quando existe outro junto da igreja. Vai ser desmantelado e criada uma zona de lazer para as pessoas desfrutarem do espaço. -----

**O Vereador Jorge Rosado** começou por desejar um bom início de ano letivo para toda a comunidade, fazendo votos de que decorra de acordo com as expetativas de todos e para quem vem de novo para esta escola. -----

Perguntou o que está a ser feito para inverter a tendência de haver alunos a irem para escolas fora do concelho, acha que se devia dar uma palavra aos pais, deve haver alternativas já tratadas. Como estão as AEC'S? As aulas de educação física? Os alunos vão à piscina? -----

Abordou ainda outros assuntos, relativamente à falta de limpeza, à recolha do lixo durante o verão e a outros problemas por resolver. Em Marvão as ruas estão sujas e cheiram mal por causa do carro do lixo. Como pensam resolver isto? As estradas municipais têm buracos que se arrastam ao longo dos anos. A rua da escola na Portagem está esburacada, a -----

2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

estrada para o Porto da Espada, etc. As juntas de freguesia têm feito o que podem mas é competência da câmara. Foi lançado o novo sistema de transportes do Alto Alentejo, que devia explicar às pessoas, devia também explicar as vantagens das creches gratuitas para famílias abrangidas no concelho. -----

Perguntou ainda o que pensa fazer face às medidas de eficiência energética. -----

**O Presidente** respondeu que a obra da escola da Portagem é um grande desafio, mas lembrou que todos queriam a escola, e ter “*sol na eira e chuva no nabal*”, não é possível.

Tem de haver sacrifício para todos. A escola de Santo António não tem condições excelentes, mas é o que temos, quando à saída de alunos para outras escolas, a responsabilidade é dos pais, não tenho nada a opor, mas também é bom referir que a maior parte sai porque está no último ano e vão com os pais para Portalegre. Agora a preocupação é que a obra corra bem. Relativamente ao lixo, estamos a atravessar um problema com a mão-de-obra, nesta altura do ano o lixo triplica, temos em curso a aquisição de um carro novo para o lixo, mas também a junta de freguesia tem uma parceria e funcionários da câmara e podia limpar as ruas. Sobre os buracos tem um levantamento feito, muitos deles são causados por roturas de água. Sobre as medidas de energia, está consciente que tem de fazer um plano, se calhar e para breve será apagar a iluminação do castelo durante a semana. Os transportes do Alto Alentejo têm um passe para toda a gente que queira viajar para Portalegre, no valor de 30 euros, foi criado pela nova empresa, o Estado financia e a CIMAA faz a gestão. -----

**O Vereador Jorge Rosado** falou na dificuldade de mão-de-obra e recordou o Presidente que apresentem uma alteração ao mapa de pessoal, mas não vê operacionais, tem preferência por assessores. -----

Ainda sobre os buracos, há um levantamento feito pelas juntas de freguesia já há quatro anos.

**O Presidente** respondeu que no último ano de eleições o PS não deixou tapar buracos, sabe que nessa altura podiam ter tapado, mas não havia maioria da câmara municipal e bloquearam esta situação. -----

**O Vereador Jorge Rosado** mas fez caminhos a pessoas do PSD e neste mandato já fez caminhos que davam dinheiro para alcatroar todos. -----

**O Presidente** respondeu que os caminhos estavam degradados, têm de fazer conservação, têm uma rede de estradas que precisam de levar todos os anos uma reparação, mas tem obras a decorrer e não tem cabimento para fazer outras coisas, tem de ser intervencionado por fases. E quem ouve o Senhor Vereador falar, até parece que eu rebentei com o dinheiro da câmara a alcatroar caminhos para propriedades minhas ou dos meus familiares. Gastou-se setenta mil euros em alcatrão. -----

**O Vereador Jorge Rosado** respondeu que esse dinheiro dava para tapar todos os buracos, mas foi para pagar favores de campanha eleitoral. Porque é que não integrou as necessidades levantadas pelas freguesias? -----

Sobre as AEC´S não respondeu, onde vão decorrer? São extremamente importantes para a as famílias. -----

**O Presidente** respondeu que as AEC´S vão decorrer na escola e não devem funcionar em mais lugar nenhum. -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Luis Costa acrescentou ainda que todas as AEC'S são na escola não percebe agora o porquê desta celeuma por parte do Vereador Jorge Rosado. -----

## PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. António Miranda ouviu o Presidente da Câmara dizer que vai desmantelar o parque infantil junto da piscina mas lembrou que já há quatro anos que anda a colocar esta pergunta ao Sr. Presidente. O parque estava fechado porque não tem pessoal para o abrir e fechar, a resposta de hoje é que vai desmantelar o espaço porque existe outro junto à igreja. Um espaço nada tem a ver com o outro. Se tem dinheiro para meter assessores e outros, também deve ter para quando há necessidades. Aquele jardim nunca foi aberto ao público, tem mesas e bancos para as pessoas desfrutarem e agora vai desmantelar o parque infantil porque não pode ter um funcionário para abrir e fechar a porta? -----

Lamenta que isto aconteça e fica magoado com esta atitude do Sr. Presidente da Câmara.

O Presidente respondeu que ficou estupefacto com o Sr. Miranda que não tem conhecimento da realidade das coisas, os equipamentos não têm condições de segurança para funcionar e vai criar uma zona de lazer para as pessoas lá estarem. -----

O Sr. João Bugalhão perguntou quem foi que elaborou o relatório do regulamento das vedações após a discussão pública. -----

O Presidente respondeu que foi a Drª Vera Magro e que virá explicar o ponto na ordem do dia. -----

O Sr. João Bugalhão referiu que a exemplo daquilo que se pede aos cidadãos, o relatório e a análise que foi feita é mais uma machadada na participação pública e lamentavelmente nenhuma das sugestões foi aceite e foram duas pessoas da Assembleia Municipal que participaram no Grupo de Trabalho para melhorar o Regulamento. Lamenta que a resposta dessa técnica tenha sido não aceitar nada. -----

O Presidente esclareceu que a técnica virá explicar este ponto e a vereação não se intrometeu na análise, alguma razão havia para não as considerar. -----

O Sr. José Manuel Baltazar deu os parabéns à câmara pela escolha do artista que atuou no dia do feriado municipal e perguntou quando custou o mesmo. -----

Perguntou ainda se as obras na Praça de S. Marcos já terminaram e chamou a atenção para o estaleiro junto ao campo de futebol e toda a envolvente daquela zona que precisa de ser limpa pois está com péssimo aspeto. Já tinha alertado para isto que é uma vergonha, sobretudo agora que muitas pessoas se dirigem ao pavilhão. -----

Chamou também a atenção para o maior fluxo de trânsito junto da escola por causa dos estacionamento, para evitar algum problema. -----

O Vereador Luis Costa respondeu que o artista contratado para o dia 8 de setembro, teve um custo de cinco mil euros. Relativamente à escola, referiu que agora o fluxo à escola é maior por parte dos professores, mas se calhar vai sensibilizar o Diretor para que os professores estacionem junto de mercado. -----

O Presidente respondeu que a obra da Praça de S. Marcos ainda não está entregue, a situação do levantamento e limpeza do estaleiro está assegurada e brevemente o estaleiro será desmantelado. -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

-----  
**FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 16 de agosto** e da reunião **extraordinária de 02/09/2022**, que foram aprovadas em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

As atas foram **aprovadas por maioria**, com a abstenção do Vereador Jorge Rosado na ata de 16 de agosto e com a abstenção do Vereador Luis Costa na ata de 2 de setembro, por não terem estado presentes. -----

-----  
**ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-19/22**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

-----  
**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----**

N.º 172 de 09/09/2022, que acusava os seguintes saldos: -----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.169.249.24 € -----**

**OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 278.196.26 € -----**

-----  
**DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----**

**DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 131695/2022 - FONTE CONDEÇO - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Fonte Condeço, Santo António das Areias, artigo matricial nº 687, da freguesia de Santo António das Areias. -----

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de não exercer o direito de preferência. -----**

-----  
**DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 129346/2022 - BAIRRO DA JUNTA DE FREGUESIA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Bairro da Junta de Freguesia, nº 12, Santo António das Areias, artigo matricial nº 1594, da freguesia de Santo António das Areias. -----

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de não exercer o direito de preferência. -----**

-----  
**DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 131168/2022 - RUA NOSSA SENHORA DAS DORES - BARRETOS - BEIRÃ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----**

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua Nossa Senhora das Dores, nº 30 - Barretos, artigo matricial nº 92, da freguesia de Beirã. -----

-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de não exercer o direito de preferência.** -----  
-----

**DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 134098/2022 - LARGO NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 7 - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Largo Nossa Senhora do Amparo, nº 7, São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 1012, da freguesia de São Salvador da Aramenha. -----

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de não exercer o direito de preferência.** -----  
-----

**DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 134109/2022 - LARGO DA IGREJA, Nº 4 - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Largo da Igreja, nº 4, São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 851, da freguesia de São Salvador da Aramenha. -----

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de não exercer o direito de preferência.** -----  
-----

**DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 134114/2022 - LUGAR DO SALVADOR - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Lugar do Salvador, artigo matricial nº 1146, da freguesia de São Salvador da Aramenha. -----

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de não exercer o direito de preferência.** -----  
-----

**ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA - PATRICIA ANDRADE - CABEÇUDOS - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS** -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que de acordo com a informação da fiscal municipal, que analisou este pedido, propõe a V. Ex<sup>a</sup> colocar à consideração da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal a atribuição do nº de polícia nº 6 à edificação solicitada pela requerente, nos termos do disposto no artº 97 do Código Regulamentar. -----*

*À consideração superior e da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal.” -----*

**Aprovado por unanimidade atribuir o número de polícia proposto de acordo com a informação técnica.** -----  
-----

**PROCESSO Nº 51/2021 - SANDRA CRISTINA ROQUE PINTO, SOC. UNIPessoal, LDA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE** -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----  
-----

2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*“Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que decorrente da deliberação camarária, da reunião da Câmara Municipal de 21 de julho do corrente, com a intenção de caducidade deste processo, nos termos da informação desta Divisão, a requerente foi informada desta intenção e do prazo para se pronunciar sobre a mesma. -----  
Decorrido este prazo sem que a requerente se tivesse pronunciado, nos termos do nº5 do artº 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, poderá propor V. Ex<sup>a</sup> à Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal para deliberar sobre a caducidade da licença. Mais se informa que após a declaração da caducidade pela Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal, poderá a requerente no prazo de 18 meses solicitar a renovação do licenciamento nos termos do artº 72 do RJUE. À consideração superior e da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença após a qual, poderá a requerente no prazo de 18 meses solicitar a renovação do licenciamento nos termos do artº 72 do RJUE. -----**

## **PROCESSO Nº 47/2018 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO - LARGO DO ESPIRITO SANTO - MARVÃO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO - INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO -----**

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que o requerente não deu cumprimento ao exposto no ofício nº 4955, de 15/06/2021, onde lhe foi concedido o prazo de um ano a contar da data da receção deste ofício para requerer a emissão do alvará de construção para a execução deste processo urbanístico. Nos termos do exposto no nº2 do artº 71 do regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a licença para a realização de operações urbanísticas caducam se no prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará. As caducidades previstas neste artº devem ser declaradas pela Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado. De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior propor à Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal a intenção de indeferimento e a determinação para a notificação do interessado desta intenção de indeferimento concedendo-lhe o prazo de dez dias úteis para se pronunciar nos termos expostos no Código do Procedimento Administrativo. À consideração superior e da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a intenção de indeferimento e a determinação para a notificação do interessado, concedendo-lhe o prazo de dez dias úteis para se pronunciar nos termos expostos no Código do Procedimento Administrativo. -----**

## **PROCESSO Nº 90/2019 - FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que de acordo com a informação presente na reunião da Câmara municipal de 16/08/2022, foi deliberado pela intenção de declaração de caducidade deste processo e ainda deliberado para a execução da audiência prévia ao interessado. Durante o decurso do prazo para a pronúncia do requerente, vem o mesmo indicar, no seu ofício de 18 de agosto do corrente, que devido a vários constrangimento internos e externos, não lhes permitiram prosseguir com este processo. Indicam ainda que, encontrando-se à data sanadas as circunstâncias apontadas, pretendem efetuar renovação deste licenciamento nos termos do artº 72 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Perante esta pronúncia, coloca-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup> propor a declaração de caducidade à Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal, nos termos*

-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

do exposto no nº5 do artº 71 do RJUE. Tal como referido, pelo requerente, após a declaração de caducidade pela Exmª Câmara Municipal, o requerente terá o prazo de 18 meses para solicitar a respetiva renovação da licença nos termos previstos no artº 72 do RJUE. À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença após a qual, poderá a requerente no prazo de 18 meses solicitar a renovação do licenciamento nos termos do artº 72 do RJUE.** -----

## **PROCESSO Nº 119/2019 - CADUCIDADE DA LICENÇA - FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ALVES - SANTO ANTONIO DAS AREIAS** -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que da informação elaborada por esta Divisão, em 12/07/2022, propus entre outros assuntos, que se solicitasse ao requerente o pagamento das taxas.

Perante o despacho de V. Exª, o requerente após ser notificado para efetuar o devido pagamento, veio prontamente efetuar o respetivo pagamento.

No entanto, por lapso, não observei a informação constante deste processo de 12/04/2022, a qual V.. Exª despachou favoravelmente o indeferimento do pedido de demissão do alvará de obras, por não pagamento das taxas no prazo indicado. Deste facto, o requerente foi informado.

Perante esta situação foi solicitada informação à nossa jurista e por conseguinte venho propor a V. Exª o seguinte:

Considerando que as taxas não foram pagas e que foi determinado o indeferimento nos termos do Artigo 76º, nº 6 do RJUE, indeferimento que foi regulamente notificado ao requerente, considera seque o requerente deve ser informado que decorreu mais de um ano após o licenciamento e que já não é possível requerer o alvará dentro do prazo previsto no Artigo 76º do RJUE e como tal não é possível aproveitar o pagamento efetuado. Nesta situação deverá ser devolvido o valor da taxa paga pelo requerente.

Perante o indeferimento do pedido de emissão do alvará de obras, coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal a caducidade do licenciamento, nos termos dos nº2e nº5do artº 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Neste caso coloca-se à consideração da Exmª Câmara Municipal intenção da declaração de caducidade da licença, devendo o requerente ser notificado desta intenção para efeitos de audiência prévia, para no prazo mínimo de 10 dias se pronunciar, querendo, nos termos dos artºs 121 e 122 do Código do Procedimento Administrativo. O Requerente, deverá ainda ser informado, de que após a declaração de caducidade da licença, nos termos do artº 72 do RJUE, pode solicitar a renovação do licenciamento e aí prosseguir com a solicitação da emissão do alvará de obras e aqui proceder ao respetivo pagamento do valor da taxa. À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade a intenção de declaração da caducidade da licença, devendo o requerente ser notificado desta intenção para efeitos de audiência prévia, para no prazo mínimo de 10 dias se pronunciar, querendo, nos termos dos artºs 121 e 122 do Código do Procedimento Administrativo.** -----

## **REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA PORTAGEM - PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO** -----

Informação do Engª Nuno Lopes: -----

“No passado dia 5/9/2022. O adjudicatário Damião&Belo, Lda, enviou um mail (que junto se anexa), com o Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro para aprovação. Trata-se de alteração de

-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

356 dias para 730 dias de prazo de obra, por motivo de não se intervir no edifício da escola no ano letivo 2021/2022. A não intervenção do edifício da escola, garantiu o cumprimento das regras/normativos que fomos obrigados devido à pandemia Covid 19. Esta modificação contratual teve acordo entre ambas as partes (alínea a) do ponto 1 do artigo 311º do CCP) e foi de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes (alínea c) do artigo 312º do CCP). A aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma financeiro deverá ser em reunião de Câmara. À consideração superior.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma financeiro, de acordo com a informação técnica.** -----

## **INFORMAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - PARA CONHECIMENTO** -----

**Tomado conhecimento.** -----

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

### **13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 11ª ALTERAÇÃO ÀS GOP - PARA CONHECIMENTO** -----

**Tomado conhecimento.** -----

## **PROPOSTA PARA CEDÊNCIA PRECÁRIA DE UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - CARRIS/ALVARRÕES** -----

Serve a presente para propor que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 212º e seguintes do Código Regulamentar, aprove a cedência precária da utilização de infraestrutura de captação de água subterrânea, com recurso a procedimento de hasta pública:

Referência	Localização	Finalidade	Valor Base de Proposta	Outros encargos	Prazo
Cedência Precária Utilização captação Água Subterrânea Carris/Alvarrões	Coordenadas: de Longitude: de Latitude: 39,350236 Estr. Das Reveladas	Rega agrícola - gota a gota	300,00€(anual)		TRH (anual)

-----  
2022.09.12



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*A cedência de utilização será realizada por hasta pública, como definem os artigos 212º e seguintes do Código Regulamentar do Município de Marvão.*

*Pelo que proponho também que seja aprovado o edital em anexo, onde consta toda a informação da hasta pública para cedência de utilização da infraestrutura indicada.*

*E que seja nomeada a seguinte comissão, para dirigir o procedimento:*

*-Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que presidirá à Comissão;*

*-Vera Susana Gavanha Magro, Técnica Superior na Divisão Administrativa e Financeira;*

*-António Correia Bonacho, Coordenador Técnico.*

*Como suplentes, em caso de impedimento de algum dos membros anteriores:*

*-António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior, na Secção de Património*

*-Arinda João Mendonça Andrade, Coordenadora Técnica.*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar cedência precária por hasta pública, o edital e a comissão nomeada para dirigir o procedimento. -----**

## **PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE PRÉDIO RÚSTICO SITO E DENOMINADO “CABEÇO BARRENTO” - FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----**

Proposta do Presidente: -----

*“Serve a presente para propor à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que, aprove a venda em hasta pública do imóvel designado “Cabeço Barrento”, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 170, secção G da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 1595 da mesma freguesia, pelo valor base de €3.900,00 (três mil e novecentos euros).*

*O valor proposto tem por base o valor da avaliação efetuada por perito avaliador, que se anexa.*

*A venda será realizada por hasta pública, como definem os artigos 212º e seguintes do Código Regulamentar do Município de Marvão.*

*Pelo que proponho também que seja aprovado o edital em anexo, onde consta toda a informação da hasta pública para venda do imóvel indicado.*

*E que seja nomeada a seguinte comissão, para dirigir o procedimento:*

*-Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que presidirá à Comissão;*

*-António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior na Divisão Administrativa e Financeira;*

*-Vera Susana Gavanha Magro, Técnica Superior na Divisão Administrativa e Financeira*

*Como suplentes, em caso de impedimento de algum dos membros anteriores:*

*-António Correia Bonacho, Coordenador Técnico. -Arinda João Mendonça Andrade, Coordenadora Técnica;*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a venda do imóvel em hasta pública, o edital e a comissão nomeada para dirigir o procedimento. -----**

## **PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DA TAXA DE IMI -----**

Proposta do Presidente: -----

*“Estabelece o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e restantes alterações, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, isto é, Prédios urbanos -de 0,3% a 0,45%.*

-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal:

- a) uma **taxa de 0,3 % de IMI** a aplicar aos prédios urbanos em 2022 a cobrar em 2023;
- b) nos termos do n.º 3 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, elevar para o triplo a taxa de IMI que vier referida na alínea a), para os prédios urbanos ou frações que se encontrem devolutos nos termos do artigo 2º, do Decreto-lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e/ou em ruína, situados em toda a área do concelho;
- c) de acordo com o n.º 8 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, majorar em 30% a taxa de IMI referida na alínea a), para os prédios urbanos degradados em toda a área do município e que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Presidente, com duas abstenções do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente. -----  
Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----**

## **PROPOSTA PARA REDUÇÃO DO IMI EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES**

Proposta do Presidente: -----

“Estabelece o artigo 112-A.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aditado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e restantes alterações, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

N.º Dependentes	Dedução Fixa (em Euros)
a Cargo	
1	20
2	40
3 ou mais	70

A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere aprovar a redução do IMI proposta, e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar proposta do Presidente, com duas abstenções do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente. -----**

----- .----- .----- .----- .-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## **PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** ----

Proposta do Presidente: -----

*“A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto –Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas. Concretamente prevê o respetivo artigo 169.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere aplicar uma taxa de 0,25% e que proponha à Assembleia Municipal a sua aprovação.”* -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aplicar a taxa de 0,25%, com duas abstenções do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente.** -----

**Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## **PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO DO IRS** -----

Proposta do Presidente: -----

*“Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município.* -----

*Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que delibere aplicar uma taxa de 2,5 % na participação do IRS, tal como no ano anterior.”* -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aplicar a taxa de 2,5%, com duas abstenções do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente.** -----

**Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## **PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE DERRAMA** -----

Proposta do Presidente: -----

*“De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os Municípios podem lançar anualmente, até ao limite de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*

*Assim e tendo em consideração que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal autorizar o lançamento de Derrama para reforço da capacidade financeira, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar para o ano de 2023 o seguinte:*

----- .----- .----- .----- .----- .----- .-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

-Aprovar a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território, fixando a percentagem em 1,5%. Quanto às isenções aplicar-se-á o disposto no artigo 17º do Regulamento de Isenções de Impostos e Taxas Municipais de Marvão, em vigor desde 19 de maio de 2022, solicitadas de acordo com o disposto no artigo 18º e seguintes do mencionado regulamento.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a taxa da derrama no valor de 1,5%, com duas abstenções do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente. Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2022 -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 50/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a alteração, com dois votos contra do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente.** -----

**Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

**Declaração de voto dos eleitos pelo Partido Socialista:** “Os vereadores do PS votam contra por não terem sido consultados, por terem sido enganados na negociação da revisão ao orçamento onde nunca foram informados da intenção de contratar assessores, e porque os critérios de recrutamento têm demonstrado que as pessoas não entram por mérito ou por qualificações, mas sim por favores políticos.” -----

## 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2022 E GOP 2022/2025 -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 51/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a revisão apresentada, com duas abstenções do PS e três votos a favor da Coligação Marvão à Frente.** -----

**Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## MINUTA TRABALHOS A MAIS DO PAMUS DA PRAÇA DE S. MARCOS EM SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 52/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta.** -----

## PROTOCOLO ENTRE A ESCOLA DE SÃO LOURENÇO E O MUNICIPIO DE MARVÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Pelo presente protocolo, a ESSL e o Município de Marvão visam fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial, implementando ações com vista a melhorar a convergência entre o ensino, as

----- .----- .----- .----- .-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

necessidades de desenvolvimento do sector e a preparação de quadros, promovendo assim um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego.

*O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 53/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de assinatura do Protocolo. -----**

## **PROTOCOLO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BONFIM E O MUNICIPIO DE MARVÃO - PROJETO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA INFORMÁTICA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----**

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos e Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação e Sistemas Informáticos, entre o Agrupamento de Escolas do Bonfim e a Câmara Municipal de Marvão. -----

*O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 54/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**Aprovado por unanimidade ratificar o despacho de assinatura do Protocolo. -----**

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EUCF - EUROPEAN CITY FACILITY -----**

A EUCF – European City Facility é uma iniciativa europeia que visa apoiar os municípios, autoridades locais e os seus agrupamentos em toda a Europa, a desenvolver conceitos de investimento para promover investimentos em energia sustentável. -----

*O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 55/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**Aprovado por unanimidade o Protocolo apresentado. -----**

## **SUBSIDIO PONTUAL À COMISSÃO DE FESTAS DOS ALVARRÕES -----**

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

*“Foi apresentado um pedido de apoio pontual, pela Comissão de Festas dos Alvarrões, que se anexa;*

*Informo que a entidade se encontra registada no portal do associativismo com o registo validado;*

*De acordo com o artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às IPSS's do concelho de Marvão anexo ao Código Regulamentar, o apoio a atividades de caráter pontual consiste no apoio financeiro ou técnico logístico à organização de atividades pontuais, não incluídas pelas coletividades e IPSS's nas suas candidaturas ao apoio à atividade regular ou nos seus planos de atividades anuais;*

*A Comissão de Festas dos Alvarrões não apresentou até ao momento nenhum pedido de apoio regular, pelo que cumpre o pressuposto anterior para receber um apoio pontual;*

*Na candidatura é apresentada a seguinte descrição e justificação: “Festas dos Alvarrões de 2022 -Organização de três dias de festas, em honra de Nossa Senhora da Conceição, para a população de todo o concelho de Marvão, nos dias 5, 6 e 7 de Agosto. Nestes dias teremos aberto um serviço de restauração, faremos 3 touradas à vara larga, todas seguidas de baile com diferentes artistas. Para além disso, especificamente, no sábado, faremos um torneio de malha pela manhã e, no domingo um passeio de motas clássicas, sendo que durante a tarde decorrerá a missa e procissão, acompanhada pela Banda.” É também indicado que esperam 3.000 visitantes, que estimam uma despesa 13.000 € e uma receita de 12.500 €;*

*Solicitam o apoio financeiro de 500 €;*

-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Não foi aplicada qualquer ponderação na análise da candidatura porque é data de hoje não existem outras candidaturas do mesmo tipo para análise;*

*A dotação disponível na rubrica 2022/10/1 "Apoio ao Associativismo e/ou Iniciativas de Interesse Público –Apoio a Atividades de Carater Regular/Pontual" é de 20.000 €.*

*Deixo à sua consideração submeter o pedido em causa à Câmara Municipal, de modo a determinar o interesse público municipal da atividade realizada, bem como o montante financeiro a atribuir." -----*

**O Vereador Rosado** referiu que as associações que realizam festas podem-se inscrever no Portal do Associativismo, todos sabemos que as despesas são maiores, esta linha de apoio é importante e o município deve estar ao lado das comissões de festas. O Presidente propôs aqui um apoio de 300 euros, mas o PS acha que deviam dar um apoio de 500,00 euros. -----

**O Presidente** acha que esta é uma medida populista que vai abrir precedentes e no futuro as outras Comissões de Festas têm toda a legitimidade de pedir esta verba. -----

**A Vereadora Cristina Novo** acrescentou ainda que as Associações têm tido dificuldade em aceder aos apoios com este Regulamento e esta é uma forma de ajudar. -----

**O Presidente** respondeu que ninguém faz uma pequena ideia da quantidade de apoio logístico para montagem e desmontagem de festas, que o município tem nesta altura do ano, é a câmara que faz praticamente tudo com apoio das juntas de freguesia. -----

**O Vereador Rosado** disse que os trabalhadores andam a montar festas e as ruas de Marvão estão todas sujas, a lavagem de contentores é um caos. -----

**O Presidente** respondeu que tem muitos funcionários de baixa médica, como é que quer que as coisas se façam? Estão a abrir um precedente com esta proposta de aumento do valor que o Vereador Jorge propõe. -----

**A Vereadora Cristina** perguntou ao Presidente se estava a afirmar que "estamos a abrir um precedente" porque levou este assunto para a reunião de câmara e para aprovação dos vereadores. Disse que Câmara deve apoiar as Comissões que estão a promover as festas tradicionais e se não o fizer qualquer dia será a Câmara a ter de as dinamizar. -----

**O Vereador Rosado** respondeu ao Presidente dizendo que o tem em boa consideração e sempre o respeitou, mas hoje não dignificou o lugar que está a ocupar. O Vereador Jorge referiu ainda que fez parte de muitas comissões de festas e sabe bem do que fala, sabe que o apoio logístico da câmara é grande, mas também sabe que umas vezes fazem-se mais coisas a uns festeiros do que a outros. -----

**A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a proposta do Vereador Rosado e atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----**

## **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE 6 DO LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO -----**

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

*"Na sequência da adjudicação provisória do lote n.º 6 do Loteamento do Vaqueirinho realizada na reunião de câmara de dia 16 de agosto de 2022, foi notificado o requerente Nuno Miguel Picado Morgado da decisão e para efetuar o pagamento correspondente a 5% do valor do lote, bem como apresentar certidões da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social. Informo que o requerente efetuou o pagamento solicitado e apresentou os documentos exigidos. Coloco à sua consideração, submeter à Câmara -----*

2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Municipal a adjudicação definitiva do Lote n.º 6 do Loteamento do Vaqueirinho, pelo valor 26.876 € (vinte e seis mil oitocentos setenta e seis euros) proposto pelo requerente Nuno Miguel Picado Morgado, bem como notificar o requerente que a escritura de compra e venda deve ser realizada no prazo de 30 dias.” -----

**A Câmara Municipal deliberou aprovou por unanimidade a adjudicação definitiva e notificar o requerente de que a escritura de compra e venda deve ser realizada no prazo de 30 dias.** -----

## **AVALIAÇÃO DO MONTANTE INDEMNIZATÓRIO PARA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE PARCELA DE TERRENO NA PORTAGEM (ARTIGO 18-E)** -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

“Por carta remetida em 16 de Março de 2022, foi a proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Artigo 18, secção E, da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, notificada nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 11º, nº 5 do Código das Expropriações, para se pronunciar sobre a proposta de aquisição por via do direito privado de parcela com a área de 271,00 m<sup>2</sup>, pelo montante constante do relatório de avaliação, no valor de € 3.060,00 (três mil e sessenta euros).

Regularmente notificada veio a mesma, por comunicação enviada por email datado de 31 de Março de 2022, pronunciar-se acerca do teor da referida proposta aceitando o valor proposto.

Dispõe o Artigo 23º do Códigos das Expropriações acerca do que deve considerar-se a Justa Indemnização que “a justa indemnização não visa compensar o benefício alcançado pela entidade expropriante, mas ressarcir o prejuízo que para o expropriado advém da expropriação, correspondente ao valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efetivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.”

“Nos casos de expropriação parcial em que está em causa um dano de expropriação colateral, a indemnização respeitante à parcela sobrance segue, consoante os casos, um critério de indemnização da desvalorização (depreciação) ou então um critério de indemnização dos danos específicos (prejuízo ou encargos).” Acórdão Tribunal da Relação do Porto n.º 2520/12.5TBOAZ.P2.

Atento o exposto, e considerando a aceitação, por parte da proprietária do valor constante do relatório pericial, afigura-se-me justificado e aceitável o valor de € 3.060,00 (três mil e sessenta euros), para aquisição por via do direito privado de parcela com a área de 271,00m<sup>2</sup> do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 18, seção E da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 321 da mesma freguesia e concelho, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da indemnização no valor de €3.060,00 (três mil e sessenta euros) e a outorga de escritura de expropriação amigável com a proprietária da parcela. -----

À Consideração de V.Exa.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a indemnização acordada e conceder plenos poderes ao Presidente para outorgar a respetiva escritura.** -----

2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO DE MUROS, MUROS DE VEDAÇÃO E VEDAÇÕES - ANÁLISE DE RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA E DELIBERAÇÃO DE SUBMISSÃO DO REGULAMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

*A presente informação, depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 56/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

A pedido do Presidente da Câmara, a Dr<sup>a</sup> Vera Magro esclareceu os factos que a levaram a elaborar o relatório de análise dos dois contributos recebidos no âmbito da discussão pública. -----

**O Vereador Jorge Rosado** deu o seu contributo, a título pessoal uma vez que não participou na comissão de trabalho por não acreditar neste processo: este regulamento não está a ser feito para corrigir as situações que estão a prejudicar o nosso concelho ao nível da sua singularidade e autenticidade porque existem muitos interesses por detrás deste processo e aquilo que está a ser feito é apenas para fazer calar determinadas pessoas que tal como eu lutaram e deram a cara por esta causa. -----

Referindo-se ao ponto em si, fez um pequeno reparo ao à intervenção da Dr<sup>a</sup> Vera Magro, corrigindo que a participação do Dr. Rui Felino na discussão pública foi como membro eleito na Assembleia Municipal, não como representante do Partido Socialista. -----

A análise das propostas considera que foi superficial e menospreza a intervenção cívica e as conclusões não corrigem os erros formais que foram detetados. De um modo geral, acha que não se devia ter olhado para as propostas de alteração ao regulamento como propostas do PS ou da Coligação Marvão à frente, mas sim como propostas de pessoas que dedicaram muito do seu tempo para apresentarem propostas que acrescentassem valor ao Regulamento. Os Vereadores do PS na Câmara querem deixar uma palavra de agradecimento e reconhecimento pelo empenho do Dr. Rui Felino e do Enf. João Bugalhão na apresentação de propostas e aos técnicos do município que trabalharam na elaboração do regulamento, lamentando a falta de acolhimento de propostas que se prendem exclusivamente com omissões ou correções ortográficas. Há situações técnicas, pelo seu conhecimento na matéria o dr. Rui Felino tentou ajudar a melhorar no documento e não foram incluídas. Relativamente à proposta o PS sempre esteve disponível para avaliar as dimensões, tendo por diversas vezes questionado se as propostas estavam de acordo com o RJUE, não tendo obtido qualquer resposta formal do ponto de vista técnico/jurídico, apesar de ter sido dito numa reunião onde estivemos presentes que a proposta de 1,40 não está de acordo com o RJUE. -----

Lamenta que este processo pudesse ter sido bem conduzido e de forma isenta. Procurámos entre todos contribuir para uma solução, mas vê que não vai servir para nada, pois dentro do PSD Marvão existem interesses que se sobrepõem aos dos Marvanenses, aos do Concelho de Marvão. -----

**O Presidente** respondeu que não tem interesses nenhuns nem anda a tapar o sol com a peneira a ninguém, dei liberdade para fazerem o regulamento, nem interferi nisto. Para mim as vedações terem 2 metros ou terem 5 metros, é igual. Dei liberdade aqui aos técnicos desta casa, tanto à Chefe de Divisão como à Jurista. Não tiveram as minhas orientações para fazerem jeitos a alguém. Deixei trabalhar livremente, por isso estou de consciência tranquila. Se daqui a uns tempos virmos que isto poderá ser ajustado, isto é um documento -----

2022.09.12



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

que é dinâmico, mas temos de ter consciência que há vedações neste concelho para todos os gostos e feitios. -----

**O Vereador Jorge Rosado** referiu ainda que o Presidente sabe bem quais são as características do nosso concelho, o tipo de vedação que existe e sabe bem o que é que nós temos que limitar para não perdermos a autenticidade e a singularidade de um concelho que 98% é parque natural. Portanto, o Presidente não pode dizer que tanto lhe faz ser 2 metros como 5 metros. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente projeto de Regulamento e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## **ALARGAMENTO/ BENEFICIAÇÃO DA RUA NOVA E E.M. 1142 – EXECUÇÃO DE CORREDOR PEDONAL DO EIXO NASCENTE/POENTE – PORTAGEM. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS** -----

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

*“Considerando que o Município tem em curso o processo de contratação para empreitada de alargamento e beneficiação da Rua Nova, na Portagem e da Estrada Municipal 1142, com vista à execução do corredor pedonal do eixo nascente/poente-Portagem, e que tal implica a ocupação de um conjunto de terrenos e parcelas de terreno que integram prédios pertencentes a particulares.*

*Considerando que, no cumprimento do estabelecido no nº1 do Artigo 11º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, o Município diligenciou no sentido de adquirir as referidas parcelas de terreno por via do direito privado, porém tal possibilidade não se revelou possível relativamente à totalidade das parcelas necessárias para a execução da obra.*

*Considerando que se trata de um projeto de grande necessidade e utilidade para o concelho de Marvão, projeto que se consubstancia de elevado interesse público, com vista à melhoria das condições de segurança rodoviária naquele troço, das condições de acessibilidade e estacionamento, contribuindo para a melhoria da satisfação de necessidades coletivas, relativamente ao qual, o Município apresentou aliás uma candidatura a fundos comunitários, tendo a sua candidatura sido aprovada e estando a decorrer prazos para a execução da obra que é necessário cumprir.*

*Considerando que o Município, ao oferecer melhores condições de circulação e acessibilidade a estabelecimentos, está a contribuir decisivamente para o desenvolvimento socioeconómico local.*

*Considerando que a prossecução de tal projeto e seus objetivos se integram no âmbito das atribuições cometidas à Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 33º, número 1, alínea ee) “Criar, construir, gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal”, encontrando-se assim, sem mais e por si só, justificada a causa de utilidade pública a prosseguir e subjacente à realização de tal projeto. Considerando que, para dar início aos trabalhos da execução do corredor pedonal da Portagem o Município tem que adquirir o terreno que infra se indica.*

*Considerando que nos termos do disposto no Artigo 11º, número 1 do Código das Expropriações, aprovado pela lei 168/99, de 18 de Setembro, com as sucessivas alterações, o Município deve diligenciar no sentido de adquirir o terreno necessário por via do direito privado e que a proprietária, regularmente notificada não contestou o valor proposto pelo Município, tendo outros sim solicitado adicionalmente a cedência de um lugar*

-----  
2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*de estacionamento tendo já a mesma sido informada que a cedência do lugar de estacionamento não é possível à luz do Código Regulamentar, não tendo ainda os serviços a confirmação de que a mesma aceita o valor de aquisição proposto, e que será possível concretizar a expropriação amigável. Considerando que se, se vier a frustrar referida aquisição por via do direito privado será necessário proceder à expropriação.*

*Considerando, que de acordo como disposto no Artigo 103º, da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais se consideram urgentes.*

*Considerando que a execução das obras se reveste de inegável interesse público e é imprescindível o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço de tempo.*

*Considerando que em face dos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidas as condições para a atribuição do carácter de urgência à expropriação e posse administrativa, nos precisos termos em que tal se encontra legalmente estabelecido no Artigo 15º e 16º do Código das Expropriações;*

*Considerando que nestes termos o Município pretende adquirir o seguinte terreno:*

*1- Terreno rústico, com a área de 170,00 m2, sito e denominado “Portagem”, prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 149, seção E da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob a apresentação 1599, de que é proprietária Natália de Jesus Calha Rolo, contribuinte fiscal número 168197146, com domicílio em R. Fernão de Magalhães, nº 7, 5º Esq. Portela. Prevê-se o encargo de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), conforme relatório pericial*

*Considerando que, de acordo com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, o prédio se encontra abrangido por dois instrumentos de gestão territorial em vigor para a zona em que se situa o terreno a expropriar, o PDM e o POPNSSM. Verifica-se que a estrada em questão não atravessa quaisquer manchas de REN ou RAN;*

*Considerando que os trabalhos necessários à execução do projeto são urgentes, tornando-se a posse administrativa indispensável para o seu início, programado para o corrente ano de 2022, estando previsto o início dos trabalhos até ao final do ano.*

*Considerando que o projeto em causa se encontra aprovado e em sede de contratualização, e que a sua execução será financiada através de fundos comunitários, o que obriga ao cumprimento de prazos de execução e conclusão dos trabalhos. Considerando que, notificada a proprietária para aquisição por via do direito privado, foi apresentada contraproposta, nos termos da qual o valor era aceite propondo adicionalmente a cedência de lugar de estacionamento privativo, encontrando-se tal possibilidade vedada por força do nosso código Regulamentar, não tendo os serviços ainda a confirmação definitiva de que a mesma aceita o valor constante da proposta e que se poderá efetivamente concretizar a aquisição por via do direito privado.*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos dos Artigos 10º, 14º, 15º e 19º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, da aquisição do terreno supra identificado, necessário com vista à execução da empreitada de construção do corredor pedonal eixo nascente/poente – Portagem. Mais se propõe que, com vista ao início dos trabalhos e ao cumprimento dos prazos de execução da obra, que a referida expropriação seja com carácter de urgência, nos termos do Artigo 15º do Código das Expropriações e que uma vez cumpridos os procedimentos necessários, seja de imediato autorizada a respetiva posse administrativa para que se possa dar início aos trabalhos de execução da obra. -----*

*À Consideração da Câmara Municipal. -----*

2022.09.12

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, nos termos dos Artigos 10º,14º,15º e 19º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, da aquisição do terreno supra identificado. -----  
-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:**-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----  
Eram 11h50m.** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_

**A ASSISTENTE TÉCNICA,**

\_\_\_\_\_

-----  
2022.09.12